



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 255/2002, DE 09 DE AGOSTO DE 2.002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 023/2002.

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal de Novais, autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, do qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a serem repassados em parcelas mensais no decorrer do exercício de 2002.

Parágrafo único - As contribuições financeiras serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção Administrativa do Consórcio, no presente exercício.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.06 Classificação: 2060607611.026 Categoria Econômica da Despesa/Elemento 4470.41 Ficha n.º. 048.

Artigo 4º.- Fica, O Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante instrumento legal, repassar os valores das contribuições diretamente ao Consórcio, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa, obedecido o valor limite estabelecido nesta Lei.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Assinaturas manuscritas]

034



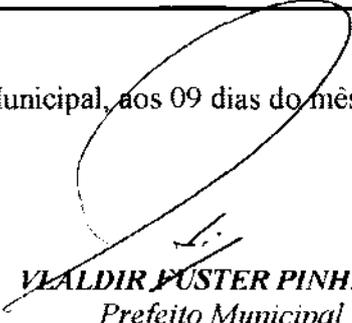
Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 255/2002.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 2.002.


VALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo